

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.28.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Aos 05 (cinco) dia do mês de fevereiro de 2024, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Maria Risoneide de Lima e Madalena Barbosa Ferreira (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo referente TOMADA DE PREÇOS nº 2023.12.28.01, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de ampliação e adaptação da E.M.E.I.F. Miguel Fernandes, localizado no Distrito de Juá no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Após emissão do laudo técnico emitido pelo engenheiro do município, que segue acostado aos autos, validação das certidões emitidas via internet e análise dos demais documentos, a Comissão de Licitação apresenta o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R & G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; R S M PESSOA LTDA; J E MARTINS DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; MN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; WULF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA; KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP. **EMPRESA INABILITADA:** FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, ausência de garantia de participação (CAUÇÃO) e segundo parecer técnico expedido pelo Engenheiro do Município ausência de atestado operacional da licitante, deixando de cumprir o item 3.3.1.3; GK ENGENHARIA LTDA, ausência de certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA ou CAU e outros, devidamente visada pelo CREA-CE, e ausência de assinaturas do representante legal e responsável técnico nas declarações de disponibilidade de máquinas e veículos necessários para execução dos serviços e de que conhece o local da obra, deixando de cumprir os itens 3.3.1, 3.3.1.4 e 3.3.1.5 deste edital; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, segundo parecer técnico expedido pelo Engenheiro do Município, a empresa apresentou certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA ou CAU e outros incompleta, deixando de cumprir o item 3.3.1; REAL SERVIÇOS LTDA, apresentou certidão Estadual com o CNPJ de outra empresa; FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA, ausência de vários documentos que exige o



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



edital, como: Certificado de Registro Cadastral, ausência de qualificação técnica, deixando de cumprir o item 3.3, ausência de declarações de disponibilidade dos equipamentos e de que conhece o local da obra, deixando de cumprir os itens 3.3.1.4 e 3.3.1.5, ausência de balanço patrimonial, certidão de Falência e de garantia de participação (Caução), deixando de cumprir o item 3.3.2, ausência de todas as declarações, deixando de cumprir várias cláusulas Editalícias fundamentais; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, apresentou certidão Municipal vencida, ausência de vários documentos que exige o edital, como: Certificado de Registro Cadastral, inscrição no cadastro de contribuintes municipal, ausência de atestado profissional e operacional da licitante, deixando de cumprir o item 3.3, ausência de declarações de disponibilidade dos equipamentos e de que conhece o local da obra, deixando de cumprir os itens 3.3.1.4 e 3.3.1.5, ausência de garantia de participação (Caução), deixando de cumprir o item 3.3.2, ausência de todas as declarações, deixando de cumprir várias cláusulas Editalícias fundamentais. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Renata Mesquita Ferreira
Renata Mesquita Ferreira
Presidente

Nadalema Barbosa Ferreira
Madalena Barbosa Ferreira
Membro

Maria Risoneide de Lima
Maria Risoneide de Lima
Membro

